

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

MINUTA DOS CONTRATOS

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO - PSF

De um lado, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situado à, neste ato representado por sua Gestor(a), o(a) Senhor(a), residente e domiciliado na, Cidade de ALIANÇA do Tocantins, do outro lado, como **CONTRATADO (A)**,, **inscrito no CPF sob o nº....., RG nº.....com endereço, aqui denominado apenas CONTRATADO (A) fica acordado o seguinte:**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços diversos para atender as necessidades municipais, nos termos do Pregão Presencial 004/2018/FMS.

SUBCLAUSULA I-

Contratação de profissional Médico para atendimento na Unidade Básica de Saúde deste município (zonas urbana e rural) atendendo às normas da ESF (Estratégias Saúde da Família), PSF, bem como desenvolvendo todos os seus programas, perfazendo 40 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compte a Contratada:

- a) Desempenhar os serviços com todo o zelo, diligência e responsabilidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- b) Garantir os serviços nas especificações exigidas no Edital de Publicação;

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

- c) Assumir responsabilidade objetiva pela consequência de tratamentos, bem como omissões próprias.
- d) Cumprir fielmente a carga horária, nos dias e horários determinado pela Contratante.

Compete ao Contratante:

- a) Fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Fornecer condições necessárias para o cumprimento deste instrumento,
- c) Cumprir com a obrigação de pagar no prazo e valor pactuados;
- d) No casos de falta, descontar da Contratada o valor equivalente às horas não trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Os serviços prestados de segunda a sexta-feira, das 08hs às 18h, perfazendo 40 horas semanais, na Unidade Básica de Saúde da sede deste município e fora dela em suas adjacências no território municipal, dando cumprimento ao Programa Saúde da Família –PSF e acompanhando as campanhas de vacinas, prevenção e outras ações da Atenção Básica de Saúde, observando as exigências preconizadas pela Organização Mundial da Saúde, ministério da Saúde e Conselho de Medicina. A orientação, supervisão, coordenação e fiscalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante, pagará o Contratado à importância total R\$ (), divididos em 12(doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ () cada, a serem pagas conforme disponibilidade financeira do contratante, no mês, subsequente à prestação dos serviços, na conta corrente em favor da CONTRATADA(O) em banco oficial ou através de recibo.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado em decorrência do processo licitatório, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: e Elementos da despesa

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Contrato entrará vigência na data da assinatura e vigorará até 31 (trinta um de dezembro 2019).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666, conforme previsto no Edital que deu origem a este.

CLAUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações.
- b) O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas no Art. 77 da Lei 8.666/93, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – TRIBUTOS

O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLAUSULA NONA – DA NATUREZA DO CONTRATO.

O presente contrato tem natureza de prestação de serviços, sem qualquer vínculo empregatício, o que desobriga o contratante de ônus trabalhista e indenizatório, ressalvado as condições aplicáveis aos trabalhos autônomos.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO E COMARCA

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi /TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ALIANÇA DO TOCANTINS, aos _____ dias do mês de _____ de 2018.



CONTRATANTE
GESTOR(A) DO FMS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO - PLATÃO

De um lado, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situado à, neste ato representado por sua Gestor(a), o(a) Senhor(a), residente e domiciliado na, Cidade de ALIANÇA do Tocantins, do outro lado, como **CONTRATADO (A)**,, inscrito no CPF sob o nº, RG nº com endereço, aqui denominado apenas **CONTRATADO (A)** fica acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços diversos para atender as necessidades municipais, nos termos do Pregão Presencial 004/2018/FMS.

SUBCLAÚSULA I-

Contratação de 02(dois) profissionais Médicos para realização Plantão de 24hs e contratação de 02 (Dois) profissionais médicos para realização Plantão de 12hs.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compte a Contratada:

- a) Desempenhar os serviços com todo o zelo, diligência e responsabilidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- b) Garantir os serviços nas especificações exigidas no Edital de Publicação;
- c) Assumir responsabilidade objetiva pela consequência de tratamentos, bem como omissões próprias.

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

d) Cumprir fielmente a carga horária, nos dias e horários determinado pela Contratante.

Compete ao Contratante:

- a) Fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Fornecer condições necessárias para o cumprimento deste instrumento,
- c) Cumprir com a obrigação de pagar no prazo e valor pactuados;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A execução do objeto pactuado na cláusula primeira será mensal, obedecendo à escala definida pelo Fundo Municipal de Saúde, na forma de plantões.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Para formação de planilha de pagamento, será utilizada a seguinte fórmula matemática simples: valor de plantão multiplicado pelo número de plantões realizado no mês. Pelo serviços ora pactuados o Contratante pagará à Contratada, em moeda corrente no País, os seguinte valores por plantão:

1. Plantão de 12 horas – R\$
2. Plantão de 24 horas – R\$

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto contratado estão previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: e Elementos da despesa

SUBCLÁSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉXTA – DO PAGAMENTO DE DESPESAS

O pagamento de despesa decorrente da execução destes serviços será exclusivamente de competência do Contratado, exceto de materiais que serão fornecidos pelo Contratante.

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

CLÁUSULA SETIMA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Contrato entrará vigência na data da assinatura e vigorará até 31 (trinta um de dezembro 2019).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666, conforme previsto no Edital que deu origem a este.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – TRIBUTOS

O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA.

O presente contrato tem natureza de prestação de serviços com remuneração a título honorário, sem qualquer vínculo empregatício, o que desobriga o contratante de ônus trabalhista e indenizatório, ressalvado as condições aplicáveis aos trabalhos autônomos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi /TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

ALIANÇA do Tocantins, aos _____ dias do mês de _____ de 2018.



CONTRATANTE
GESTOR(A) DO FMS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO - ULTRASSONOGRAFIA

De um lado, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situado à, neste ato representado por sua Gestor(a), o(a) Senhor(a), residente e domiciliado na, Cidade de ALIANÇA do Tocantins, do outro lado, como **CONTRATADO (A)**,, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, com endereço,, aqui denominado apenas **CONTRATADO (A)** fica acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços diversos para atender as necessidades municipais, nos termos do Pregão Presencial 004/2018/FMS.

SUBCLAÚSULA I-

Contratação de profissional médico para realização de ultrassonografia obstétrica, abdominal, mamária, bilateral. Transvaginal, pélvica, abdômen total, vias urinarias, próstata, tireoide e consultas ginecológicas mensais, com aparelho próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete a Contratada(o):

- a) Atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato;
- b) Desempenhar os serviços com todo zelo, diligência e responsabilidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo da e independência profissionais e afastando imperícia e negligência;
- c) Assumir responsabilidade objetiva pelas consequências de tratamentos, bem como por omissões próprias;
- d) Cumprir fielmente a carga horária, nos dias e horários determinados pela Contratante;



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

e) Responsabilizar-se por todos os documentos entregues a ele pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda, para execução dos serviços pactuados.

f) Portar os equipamentos necessários para execução dos serviços, a saber: aparelho ultrassonográfico e computador.

Compete ao Contratante:

- a) Fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Fornecer condições necessárias para o cumprimento deste instrumento,
- c) Cumprir com a obrigação de pagar no prazo e valor pactuados;
- d) No casos de falta, descontar da Contratada o valor equivalente às horas não trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços contratados será realizada na Unidade Básica de Saúde da sede do município, uma vez por mês, com carga horária mensal de 08 hs, observando as exigências preconizadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e Conselho de Medicina. A orientação, supervisão, coordenação e fiscalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante, pagará o Contratado à importância total R\$ (), divididos em 12(doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ () cada, a serem pagas conforme disponibilidade financeira do contratante, no mês, subsequente à prestação dos serviços, na conta corrente em favor da CONTRATADA em banco oficial ou através de recibo.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado em decorrência do processo licitatório, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:e Elementos da despesa.....

SUBCLÁSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Contrato entrará vigência na data da assinatura e vigorará até 31 (trinta um de dezembro 2019).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666, conforme previsto no Edital que deu origem a este.

CLAUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações.
- b) O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas no Art. 77 da Lei 8.666/93, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – TRIBUTOS

O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLAUSULA NONA – DA NATUREZA DO CONTRATO.

O presente contrato tem natureza de prestação de serviços com remuneração a título honorário, sem qualquer vínculo empregatício, o que desobriga o contratante de ônus trabalhista e indenizatório, ressalvado as condições aplicáveis aos trabalhos autônomos.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO E COMARCA

Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi /TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2017/2020

ALIANÇA DO TOCANTINS, aos _____ dias do mês de _____ de 2018.



CONTRATANTE
GESTOR(A) DO FMS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: